

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 056/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/08/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

Edital EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 12, do Decreto Municipal nº 015/2025, bem como no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27¹ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17
ASSUNTO: PREJULGADO
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, atendo por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

¹ <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2020/5/pdf/00344760.pdf>

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Administração, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica dos prédios e instalações públicas das secretarias que integram a Administração Municipal de Iporã-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de AGOSTO de 2026, as 09:00 hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 007/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Gabriel Fernando Gazola, designado (a) pela Portaria nº 1153/2026 de 21 de Julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2 A abertura da sessão pública da **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá **10 de AGOSTO de 2026, as 09:00 hrs, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 10/08/2026.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 10/08/2026.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 10/08/2026
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE IPORÃ - – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **a Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica dos prédios e instalações públicas das secretarias que integram a Administração Municipal de Iporã-PR**
- 2.2 **EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Art. 12º, do Decreto Municipal nº 015/2025.**
- 2.3 **Considerando a existência de 3 fornecedores local (em anexo) sediados no âmbito da Município de Iporã, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO, conforme Decreto nº 015 de 27 de janeiro de 2025.**
- 2.4 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**

- 2.5 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.6 A licitação será dividida **em ITENS**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.7 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.8 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - 3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
 - 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
 - 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua PEDRO ÁLVARES CABRAL, nº 2677, centro, IPORÃ-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br.
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, DESDE QUE ESTEJAM LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR

- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2025, **esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI LOCAL**
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 6.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 6.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9 O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

- contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.16** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.17** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1** OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.18** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 7.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, menor preço por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e

- quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ**, -PR.
- 8.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21** Na **PROPOSTA AJUSTADA** escrita, deverá conter:
- 8.21.1** **Especificação completa dos itens oferecidos** com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** No dia **10 de AGOSTO de 2026, as 09:00 hrs, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 9.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.10 LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.**

- 9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável
- 9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.23.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO

- (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.40.2** empresas brasileiras;
 - 9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.41** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 9.44 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.46.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.47 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.48 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- 10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1 contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência

do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 10.9** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

- convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 11.6** **Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.**
- 11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 11.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11** **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.13** A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.

- 11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.28.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial**, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA,

referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

- 11.29** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.29.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ (atualizado);
 - 11.29.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 11.29.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 11.29.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 11.29.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
 - 11.29.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.31.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais elétricos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

11.31.2 A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da licitação, comprovada por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e de seus atos constitutivos, permitindo o regular exercício da atividade de comercialização de materiais elétricos.

11.31.3 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

11.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua: PEDRO ÁLVARES CABRAL, nº 2677, centro, CEP: 87.560-000, IPORÃ-PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: JANAINA BERGAMIN PEREIRA. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

- 12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitação.ipora@ipora.pr.gov.br.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
 - 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
 - 16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 17.4 O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

- 18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 18.1.5** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**
- 18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7** **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**
- 18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12** **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**
- 18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15** **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**
- 18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 631.427,56 (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).**
- 18.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:
- 3.3.90.30.26.00.00

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ /PR**;
- 19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br e no Portal de Transparência do Município <https://ipora.pr.gov.br/>.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o

- interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua PEDRO ÁLVARES CABRAL, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ**, quanto do emissor.
- 22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
- 22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 22.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

IPORÃ, 14 de JULHO de 2026

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I –Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretarias de Assistência à Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Administração e Educação e Cultura.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica dos prédios e instalações públicas das secretarias que integram a Administração Municipal de Iporã-PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CAIXA SOBREPOR BRANCA SISTEMA X	UND	150	8,24	1.236,00
2	ROLDANA 36X36	UND	1000	0,63	630,00
3	LAMPADA EMERGENCIA 30 LED BIV	UND	30	23,74	712,20
4	HASTE TERRA COBREADA 2,40 X 5/8 P.COPEL	UND	80	39,96	3.196,80
5	GRAMPO PARA HASTE TERRA BRONZE	UND	80	8,87	709,60
6	LAMPADA LED TUBULAR 20W 6500K T8 120CM	UND	150	16,88	2.532,00
7	REATOR P/ PAINEL LED 24W BIVOLT DC	UND	80	19,97	1.597,60
8	REATOR P/ PAINEL LED 18W BIVOLT DC	UND	60	11,21	672,60
9	REFLETOR LED 100W 6500K BIVOLT	UND	150	56,91	8.536,50

10	REFLETOR LED 150W 6500K BIVOLT	UND	100	87,13	8.713,00
11	REFLETOR LED 200W 6500K BIVOLT	UND	100	111,77	11.177,00
12	SOQUETE LAMPADA TUBULAR	UND	100	6,94	694,00
13	PLACA 1P POSTO 2X4	UND	80	6,88	550,40
14	PLACA 2P POSTO 2X4	UND	80	6,93	554,40
15	PLACA 3P POSTO 2X4	UND	80	6,62	529,60
16	PLACA CEGA 2X4	UND	40	7,03	281,20
17	PLACA CEGA 4X4	UND	40	13,16	526,40
18	PLACA 2P POSTO 4x4	UND	30	13,02	390,60
19	ABRACADEIRA CONDULETE ¾ PVC CZ DART	UND	200	2,10	420,00
20	ABRACADEIRA CONDULETE 1 PVC CZ	UND	150	2,22	333,00
21	CONDULETE ¾ TIPO X 2X4	UND	100	19,70	1.970,00
22	TAMPA PARA CONDULETE 01 MODULO	UND	100	1,38	138,00
23	UNIDUT MULTIPLO CONDULETE 3/4	UND	200	5,05	1.010,00
24	ELETRODUTO ¾ RIGIDO	UND	100	11,17	1.117,00
25	MODULO TOMADA 20 A TRAMONTINA 57115/032	UND	200	11,86	2.372,00
26	MODULO INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES TRAMONTINA	UND	200	7,90	1.580,00
27	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X 10 A	UND	120	13,11	1.573,20
28	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X 20 A	UND	150	16,32	2.448,00
29	INTERRUPTOR 1TECLA SIMPLES SISTEMA X	UND	100	15,33	1.533,00
30	INTERRUPTOR +TOMADA 1TECLA SISTEMA X	UND	80	12,56	1.004,80
31	QUADRO PVC SOBREPOR BRANCO 01 DISJUNT	UND	50	12,88	644,00
32	QUADRO PVC SOBREPOR 06DIN BRANCO	UND	20	14,73	294,60
33	CONECTOR LOUCA 16 MM 50A	UND	80	6,69	535,20
34	DISJUNTOR 2X32	UND	50	37,51	1.875,50
35	DISJUNTOR 2X40	UND	50	38,44	1.922,00
36	DISJUNTOR 2X25	UND	50	39,60	1.980,00
37	DISJUNTOR 1X25	UND	40	12,34	493,60
38	DISJUNTOR 1X20	UND	40	12,44	497,60
39	FIO PARALELO 2X1,5	UND	2000	4,44	8.880,00
40	FIO PARALELO 2X2,5	UND	3000	7,03	21.090,00

41	FIO PARALELO 2X4	UND	1000	11,42	11.420,00
42	CABO PP 2X1,0	UND	2000	3,77	7.540,00
43	CABO PP 2X1,5	UND	2000	5,15	10.300,00
44	CABO PP 2X2,5	UND	3000	8,63	25.890,00
45	CABO PP 2X4	UND	800	12,94	10.352,00
46	CABO PP 3X1,0	UND	600	5,68	3.408,00
47	CABO PP 3X1,5	UND	700	7,73	5.411,00
48	CABO PP 3X2,5	UND	1000	12,26	12.260,00
49	CONECTOR SPLIT BOLT 10MM	UND	40	7,75	310,00
50	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM	UND	30	9,98	299,40
51	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM	UND	20	12,31	246,20
52	CONECTOR SPLIT BOLT 35MM	UND	20	15,57	311,40
53	PINO FLEXA 2X30	UND	40	18,71	748,40
54	PINO FLEXA 3X30	UND	40	25,47	1.018,80
55	LAMPADA LED BULBO 20 W	UND	400	11,30	4.520,00
56	LAMPADA LED BULBO 30 W	UND	200	14,90	2.980,00
57	LAMPADA LED BULBO 40 W	UND	150	18,38	2.757,00
58	LAMPADA LED BULBO 50 W	UND	120	21,98	2.637,60
59	LAMPADA LED BULBO 70 W	UND	80	38,43	3.074,40
60	LAMPADA LED BULBO 100 W	UND	50	93,29	4.664,50
61	PAINEL LED SOBREPOR 24WTS	UND	100	40,17	4.017,00
62	PAINEL LED SOBREPOR 18WTS	UND	70	31,47	2.202,90
63	PLAFON SOQUETE LOUÇA	UND	200	6,75	1.350,00
64	PINO MACHO 10 A 2P+T	UND	250	6,28	1.570,00
65	PINO MACHO 20 A 2P+T	UND	250	9,76	2.440,00
66	PINO FEMEA 10 A 2P + T	UND	250	8,12	2.030,00
67	PINO FEMEA 20 A 2P + T	UND	250	13,93	3.482,50
68	CANALETA 20X10X200 COM FITA ADESIVA	UND	300	10,84	3.252,00
69	CHAVE CL ROTATIVA EXTERNA C/ OFF VENTIL	UND	80	24,85	1.988,00
70	CHAVE CV C/CAPACITO 127 VENTILADOR 107	UND	70	38,62	2.703,40
71	SOQUETE E 27	UND	60	7,00	420,00

72	SOQUETE PORCELANA E40	UND	40	18,88	755,20
73	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	50	40,04	2.002,00
74	TOMADA BARRA DUPLA 20 A	UND	50	18,24	912,00
75	TOMADA BARRA TRIPLA 20 A	UND	50	22,82	1.141,00
76	TOMADA BARRA QUADRUPLA 20 A	UND	50	30,95	1.547,50
77	SOQUETE LOUCA SPOT LEVE	UND	80	6,59	527,20
78	SOQUETE COMUM PRETO	UND	200	3,98	796,00
79	TOMADA PORCELANA BIPOLAR 2X20	UND	20	13,39	267,80
80	TOMADA PORCELANA BIPOLAR 2X30	UND	40	15,34	613,60
81	TOMADA PORCELANA TRIPOLAR 3X20	UND	20	11,99	239,80
82	TOMADA PORCELANA TRIPOLAR 3X30	UND	40	20,10	804,00
83	MODULO TOMADA 10A	UND	60	10,93	655,80
84	MANGUEIRA CORRUDADO 20,0MM -1/2	UND	400	1,83	732,00
85	MANGUEIRA CORRUGADO 25,00MM - 3/4	UND	500	2,13	1.065,00
86	MANGUEIRA CORRUGADO 32,00MM -1"	UND	300	4,49	1.347,00
87	CX.TOMADA 20A DISJUNTOR DE 20A	UND	30	46,20	1.386,00
88	ARMAÇÃO REX 1X1 LEVE	UND	50	18,78	939,00
89	ISOLADOR ROLDANA 67X72	UND	50	9,80	490,00
90	DISJUNTOR 2X50 DIN 6 K	UND	25	59,20	1.480,00
91	DISJUNTOR 3X50 DIN 6 K	UND	25	84,15	2.103,75
92	DISJUNTOR 3X80 DIN 10 K	UND	10	184,40	1.844,00
93	DISJUNTOR 3X100 NEMA	UND	10	179,46	1.794,60
94	DISJUNTOR 3X125 A NEMA	UND	8	560,96	4.487,68
95	DISJUNTOR 3X200 A NEMA	UND	6	582,18	3.493,08
96	CONTADORA 25ª 1 NF + 1NA	UND	15	204,48	3.067,20
97	CONTADORA 40 A	UND	12	364,97	4.379,64
98	CONTADORA 50 A	UND	10	432,70	4.327,00
99	FITA AUTA FUSAO 10 MT	UND	50	34,74	1.737,00
100	FITA ISOLANTE 20 MT	UND	300	8,99	2.697,00
101	CONECTOR TAPIT	UND	200	6,62	1.324,00
102	CONECTOR PERF. PEQUENO 10-95	UND	300	15,44	4.632,00

103	CONECTOR PERF. GRANDE 25X120	UND	100	29,80	2.980,00
104	CONECTOR PERFURANTE 120/120 MM2	UNSD	100	39,33	3.933,00
105	CONECTOR PERFURANTE MEDIO 150-35	UND	200	27,97	5.594,00
106	CONECTOR PERFURANTE 10-70X1.5-10	UND	300	12,78	3.834,00
107	PROJETOR LED 50W BIV	UND	60	32,35	1.941,00
108	PROJETOR LED 300W BIV 6500K	UND	80	133,60	10.688,00
109	PROJETOR LED 400W LED	UND	60	198,83	11.929,80
110	PROJETOR LED 500W BIV 6500 K	UND	50	281,24	14.062,00
111	CABO FLEX 1,5MM	UND	600	52,49	31.494,00
112	CABO FLEX 2,5MM	UND	600	84,47	50.682,00
113	CABO FLEX 4,0MM	UND	500	46,59	23.295,00
114	CABO FLEX 6,0MM	UND	500	91,94	45.970,00
115	CABO FLEX 10,00MM	UND	700	19,92	13.944,00
116	CABO FLEX 16,00MM 1KV	UND	250	55,42	13.855,00
117	CABO FLEX 25,00MM 1KV	UND	200	38,06	7.612,00
118	CABO FLEX 35,00MM 1VK	UND	150	73,68	11.052,00
119	ALÇA CABO 16,00MM	UND	50	7,66	383,00
120	ALÇA CABO 25,00MM	UND	50	69,92	3.496,00
121	ALÇA CABO 35,00MM	UND	50	9,49	474,50
122	CABO ALUM. QUAD. 4X35 MM	UND	200	25,23	5.046,00
123	CABO ALUM. QUAD. 4X25 MM	UND	200	19,86	3.972,00
124	CABO ALUM. QUAD. 4X16 MM	UND	300	13,38	4.014,00
125	CABO ALUM. QUAD. 3X25 MM	UND	250	14,56	3.640,00
126	CABO ALUM. QUAD. 3X16 MM	UND	500	9,52	4.760,00
127	CABO ALUM. QUAD. 2X25 MM	UND	200	10,34	2.068,00
128	CABO ALUM. QUAD. 2X16 MM	UND	500	6,68	3.340,00
129	PADRAO C/POSTE 3X125A (ENTR.SERVIÇO COPEL)	UND	1	5.944,50	5.944,50
130	PADRAO C/POSTE 3X100A (ENTR.SERVIÇO COPEL)	UND	1	3.682,83	3.682,83
131	PADRAO C/POSTE 3X80A (ENTR.SERVIÇO COPEL)	UND	1	3.363,80	3.363,80
132	PADRAO C/POSTE 3X63A (ENTR.SERVIÇO COPEL)	UND	3	2.821,80	8.465,40
133	PADRAO C/POSTE 3X50A (ENTR.SERVIÇO COPEL)	UND	4	2.260,28	9.041,12

134	PADRAO C/POSTE 2X63A (ENTR.SERVIÇO COPEL)	UND	6	2.095,80	12.574,80
135	PADRAO C/POSTE 2X50A (ENTR.SERVIÇO COPEL)	UND	6	1.898,01	11.388,06
136	PADRAO C/POSTE 1X50A (ENTR.SERVIÇO COPEL)	UND	4	1.691,00	6.764,00
VALOR TOTAL					R\$ 631.427,56

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual identificou, analisou e demonstrou a necessidade administrativa de aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica dos prédios e instalações públicas das secretarias que integram a Administração Municipal de Iporã-PR. O ETP concluiu pela viabilidade da contratação após a avaliação das necessidades operacionais, das alternativas disponíveis no mercado e da solução mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência dos materiais elétricos disponíveis para atender à crescente demanda das diversas secretarias municipais, situação evidenciada durante a execução da contratação anterior, cujos quantitativos mostraram-se insuficientes para suprir todas as necessidades verificadas ao longo do exercício. O aumento das atividades de manutenção preventiva e corretiva, a realização de melhorias nas instalações elétricas dos prédios públicos, a modernização de ambientes administrativos, educacionais e de saúde, bem como a ocorrência de intervenções emergenciais decorrentes do desgaste natural das instalações e de falhas elétricas, ampliaram significativamente o consumo desses materiais, tornando indispensável a realização de nova contratação.

A indisponibilidade de materiais elétricos compromete diretamente a capacidade da Administração em executar serviços de manutenção, reparo, substituição e ampliação das instalações elétricas municipais, podendo ocasionar interrupções no funcionamento de escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, espaços públicos e demais equipamentos municipais. Além dos prejuízos operacionais, essa situação pode comprometer a segurança das instalações, dos servidores e dos usuários dos serviços públicos, dificultando o cumprimento das atribuições institucionais das secretarias municipais e afetando a continuidade da prestação dos serviços essenciais à população.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas as alternativas existentes para atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a aquisição parcelada de materiais elétricos, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Iporã-PR, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e

econômico. Essa modalidade proporciona maior competitividade entre os fornecedores locais aptos, permite aquisições conforme a demanda efetiva da Administração, reduz riscos de desabastecimento, otimiza a gestão dos estoques e assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A solução adotada possibilita que as equipes próprias da Administração Municipal realizem, de forma contínua e tempestiva, as manutenções preventivas, corretivas e as ampliações necessárias na infraestrutura elétrica das unidades públicas, sem a necessidade de contratações específicas para cada intervenção. Além disso, garante maior agilidade no atendimento das demandas das secretarias, promove a padronização dos materiais empregados nas instalações elétricas, reduz custos decorrentes de aquisições emergenciais e contribui para a preservação do patrimônio público municipal.

Dessa forma, considerando as conclusões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, a necessidade administrativa devidamente caracterizada e a demonstração de que a solução escolhida representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, resta plenamente justificada a presente contratação, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva, ampliação, adequação, modernização e melhoria da infraestrutura elétrica dos prédios, instalações e demais espaços públicos utilizados pelas secretarias que integram a Administração Municipal de Iporá-PR, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

O objeto compreende o fornecimento de diversos materiais elétricos necessários à execução de serviços de instalações elétricas de baixa tensão, sistemas de iluminação interna e externa, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, cabeamento elétrico, eletrodutos, conexões, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, componentes para aterramento, padrões de entrada de energia, materiais para alimentação de equipamentos elétricos e demais componentes indispensáveis à manutenção e ao adequado funcionamento da infraestrutura elétrica das unidades administrativas municipais, conforme quantitativos e especificações constantes da planilha de itens integrante deste Termo de Referência.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais, sem qualquer indício de reutilização, recondicionamento ou remanufatura, devendo possuir qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas pela Administração e atender integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis, bem como às demais normas técnicas vigentes relacionadas ao objeto. Os produtos deverão apresentar características de durabilidade, resistência, segurança, desempenho e compatibilidade com as instalações existentes, garantindo a adequada

execução dos serviços de manutenção elétrica desenvolvidos pelas equipes da Administração Municipal.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada durante toda a vigência contratual, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pelas secretarias requisitantes. As solicitações serão formalizadas pela Administração mediante emissão de requisição de fornecimento, contendo a indicação dos itens e respectivos quantitativos necessários para atendimento das demandas operacionais. A contratada deverá realizar a entrega integral dos materiais solicitados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, em local indicado pela secretaria requisitante, dentro dos limites territoriais do Município de Iporã-PR.

Os materiais fornecidos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens que preservem sua integridade durante o transporte e armazenamento, acompanhados da respectiva nota fiscal contendo a identificação completa dos produtos, marca, modelo, fabricante, unidade de fornecimento e demais informações compatíveis com a proposta vencedora. Quando exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis, deverão acompanhar os produtos os respectivos certificados de conformidade, manuais, catálogos técnicos ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento às especificações exigidas.

O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, verificando-se sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso sejam constatadas divergências, defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidades técnicas ou qualquer desconformidade em relação ao objeto contratado, a contratada será obrigada a promover a substituição dos produtos, às suas expensas, dentro do prazo contratualmente estabelecido, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Durante toda a execução contratual, caberá à contratada manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, garantir a regularidade do fornecimento, responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais entregues e prestar todas as informações necessárias à fiscalização do contrato. À Administração competirá acompanhar a execução contratual, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, controlar os quantitativos fornecidos e verificar a conformidade dos materiais recebidos, adotando as providências cabíveis sempre que constatadas irregularidades.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução contempla desde o planejamento das aquisições, a seleção da proposta mais vantajosa, o fornecimento parcelado conforme a demanda das secretarias municipais, o recebimento e utilização dos materiais nas atividades de manutenção e melhoria da infraestrutura elétrica, até a substituição de produtos eventualmente defeituosos e a adequada destinação dos resíduos gerados durante sua utilização, quando aplicável. Dessa forma, busca-se assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, a continuidade dos serviços essenciais, a preservação do patrimônio público, a segurança das instalações e a adequada prestação dos serviços à população, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 631.427,56 (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que fora realizada licitações anteriores com este objeto, sendo a mais recente o pregão Eletrônico, Processo nº 101/2025.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

12.2.11 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais elétricos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

12.2.12 A empresa deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da licitação, comprovada por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e de seus atos constitutivos, permitindo o regular exercício da atividade de comercialização de materiais elétricos.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.13 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Agnaldo Correia dos Santos**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Manoel Messias Meira Pereira**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento no interesse público e no dever da Administração de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, o Município de Iporã-PR apresenta os requisitos para a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos, destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica das secretarias que integram a Administração Pública Municipal. A contratação observará os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e desenvolvimento local, conforme previsto na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 015/2025.

Somente poderão participar da licitação as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) devidamente sediados no Município de Iporã-PR, conforme previsão do art. 47 da LC nº 123/2006 e do Prejulgado nº 27 do TCE-PR, desde que apresentem documentação válida emitida por contador ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 dias. A empresa deverá estar regularmente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade econômica compatível com o objeto licitado descrita em seu contrato social ou documento equivalente.

A qualificação jurídica exigirá a apresentação de cópias atualizadas do contrato social ou estatuto e suas alterações, ou do certificado de microempreendedor individual, conforme o caso. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa deverá apresentar certidão conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, certidão de regularidade do FGTS (CRF), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), além das certidões de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, todas em plena validade.

Quanto à qualificação técnica, será exigido, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando a experiência e a aptidão da empresa para atender à demanda do Município. Todos os produtos ofertados deverão ser novos, de primeira linha, e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas emitidas pelo INMETRO, quando aplicável. A contratada deverá declarar, sob sua responsabilidade, que os itens são originais, sem uso anterior, e que cumprem integralmente os requisitos de qualidade e segurança.

A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades específicas de cada secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato ou seus eventuais aditivos. A Administração efetuará a requisição dos produtos de acordo com sua demanda operacional, respeitando os quantitativos totais licitados. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até três (03) dias úteis, contados a partir da solicitação formal enviada à empresa, em local designado pela Secretaria Requisitante, sempre situado dentro dos limites do Município de Iporã-PR.

É vedado o fornecimento parcial ou fracionado dos quantitativos constantes na requisição ou na nota de empenho. A entrega deverá abranger a totalidade da solicitação/empenho, sendo considerado inadimplente o fornecedor que deixar de entregar os itens de forma integral conforme solicitado. Esta exigência visa garantir a efetividade do abastecimento das unidades administrativas e evitar prejuízos decorrentes de entregas incompletas.

Os produtos entregues deverão estar acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos itens, incluindo marca e modelo, sempre compatível com a proposta vencedora. Caso sejam constatados produtos defeituosos ou divergentes da especificação licitada, a contratada será obrigada a substituí-los, por sua conta e risco, no prazo máximo de cinco dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os preços contratados deverão incluir todos os custos incidentes sobre o fornecimento, como impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos, não cabendo qualquer acréscimo posterior. O pagamento será realizado em até 15 dias corridos após a entrega

completa e definitiva dos materiais e apresentação da nota fiscal com os documentos de regularidade fiscal em validade.

Por fim, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e concordância com as condições do edital e seus anexos, assumindo o compromisso de cumprir integralmente as obrigações contratuais. O não atendimento a quaisquer dos requisitos acima implicará a desclassificação ou inabilitação da empresa, conforme o caso. A observância desses critérios garantirá a contratação de fornecedor tecnicamente apto, economicamente vantajoso e comprometido com o interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais no Município de Iporã-PR.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que na região EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 007/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito **LOCAL**, será permitida **EXCLUSIVAMENTE** a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 007/2025 e Prejulgado nº.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

Conforme Prejulgado nº 27, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Deste modo, justificamos a exclusividade da participação na licitação de empresas LOCAIS, visto que fomentar a economia local é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor do Município, favorece a geração de empregos na cidade, quanto mais há atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego.

Além disso, há o aumento da arrecadação de impostos para o Município, quanto mais as empresas locais vão se fortalecendo, maior fica a arrecadação do município em impostos e esses valores são revertidos em melhorias de infraestrutura, segurança e condições de vida de uma forma geral da população, ampliando assim a eficiência da política pública municipal.

Outra vantagem é o incentivo ao empreendedorismo local, uma vez que o fortalecimento da economia do lugar melhora a visibilidade e a possibilidade de captar recursos e investimentos de empresas maiores.

Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.

A exclusividade da licitação para empresas locais, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006.

Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores sediados no Município de Iporã/PR, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento

convocatório, foram anexados alguns Cadastros de Fornecedores do Município de Iporã/PR e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, da maneira que segue abaixo:

- **ANTUNES E PIZZI LTDA, CNPJ Nº 78.716.248/0001-40**
- **PRO AGRICOLA IPORA, CNPJ Nº 75.858.704/0001-07**
- **E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – ME, CNPJ Nº 80.862.568/0001-50**

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há no município mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, com isso visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL.

Além dos aspectos relacionados ao desenvolvimento econômico local, a adoção da exclusividade para fornecedores sediados no Município de Iporã revela-se especialmente adequada em razão das características do objeto da contratação. Os materiais elétricos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade das diversas secretarias municipais, destinando-se, em grande parte, ao atendimento de manutenções corretivas e preventivas que exigem disponibilidade imediata dos insumos. Nesse contexto, a proximidade geográfica dos fornecedores locais proporciona maior agilidade no atendimento das requisições, reduz significativamente o tempo de entrega dos materiais e contribui para evitar a paralisação de serviços públicos essenciais em razão da indisponibilidade de componentes elétricos indispensáveis às intervenções técnicas.

Adicionalmente, a contratação de fornecedores estabelecidos no próprio Município favorece maior eficiência na gestão contratual, permitindo comunicação mais célere entre a Administração e a contratada, facilitando a substituição de materiais eventualmente entregues em desacordo com as especificações, o atendimento de demandas urgentes e a resolução de ocorrências durante a execução do contrato. Tais características conferem maior efetividade à execução do objeto, reduzem custos indiretos relacionados à logística e deslocamentos, fortalecem a continuidade dos serviços públicos e demonstram que a adoção da exclusividade para empresas locais, além de fomentar o desenvolvimento econômico municipal, atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da supremacia do interesse público e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal aplicável e o entendimento consolidado no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os

itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido destinado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, bem como do Decreto Municipal nº 007/2025 que regulamenta, no âmbito do Município de Iporã, a aplicação das políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento econômico local por meio das contratações públicas.

No caso específico da presente licitação, a Administração opta pela realização de procedimento licitatório com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Iporã, considerando que foram integralmente preenchidos os requisitos legais que autorizam a adoção dessa política pública, tanto sob o aspecto jurídico quanto sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 170, inciso IX, que a ordem econômica observará tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País, determinando ainda, em seu artigo 179, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e empresas de pequeno porte tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las mediante simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Em cumprimento a esse comando constitucional foi editada a Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo instrumentos destinados ao fortalecimento dessas empresas, dentre eles o acesso diferenciado às contratações públicas.

O artigo 47 da referida Lei Complementar dispõe que, nas contratações públicas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Observa-se, portanto, que a própria legislação federal estabelece que o tratamento favorecido não possui finalidade meramente econômica, mas representa verdadeiro instrumento de implementação de política pública voltada ao fortalecimento da economia local, geração de emprego e renda, aumento da arrecadação tributária, desenvolvimento sustentável e fortalecimento do empreendedorismo.

A Lei nº 14.133/2021 igualmente prestigia o desenvolvimento nacional sustentável e o planejamento das contratações públicas como princípios orientadores das licitações e contratos administrativos.

O artigo 11 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo licitatório possui como objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para

a Administração Pública, promover tratamento isonômico entre os licitantes e incentivar o desenvolvimento nacional sustentável.

Importante destacar que o conceito de proposta mais vantajosa não se limita exclusivamente ao menor preço inicialmente apresentado, abrangendo também aspectos relacionados à eficiência administrativa, à redução de custos indiretos, à continuidade dos serviços públicos, à economicidade global da contratação, à sustentabilidade e ao atendimento do interesse público.

Dessa forma, a Administração Pública deve avaliar não apenas o preço unitário do bem ou serviço pretendido, mas também todos os reflexos administrativos decorrentes da execução contratual.

Nesse contexto, a opção pela exclusividade local revela-se plenamente compatível com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que proporciona benefícios administrativos concretos que ultrapassam a mera análise do menor preço.

Além da legislação federal, o Município de Iporã editou o Decreto Municipal nº 007/2025 regulamentando expressamente a possibilidade de adoção de licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito municipal, desde que atendidos os requisitos legais.

Tal regulamentação municipal encontra respaldo no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio do Prejulgado nº 27.

O referido Prejulgado representa importante marco interpretativo acerca da aplicação do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

Na oportunidade, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná consolidou entendimento no sentido de que é juridicamente possível estabelecer restrição territorial para participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando houver previsão em legislação municipal e quando a Administração demonstrar, mediante justificativa técnica, que a medida busca implementar os objetivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

O Tribunal deixou claro que essa limitação não configura afronta aos princípios da competitividade ou da isonomia quando observados determinados requisitos objetivos.

Entre esses requisitos destacam-se:

- existência de legislação municipal autorizadora;
- demonstração da existência de fornecedores suficientes para assegurar competição efetiva;
- justificativa técnica da medida;
- atendimento ao interesse público;
- preservação da vantajosidade da contratação.

Todos esses pressupostos encontram-se integralmente atendidos na presente contratação.

Inicialmente, existe legislação municipal regulamentando a matéria.

Além disso, foi realizado levantamento junto ao cadastro municipal de fornecedores, consultas ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e demais bancos de dados disponíveis, identificando-se a existência de empresas sediadas no Município de Iporã aptas ao fornecimento dos materiais elétricos objeto desta contratação.

O levantamento identificou, dentre outras, as seguintes empresas:

- ANTUNES E PIZZI LTDA – CNPJ nº 78.716.248/0001-40;
- PRO AGRÍCOLA IPORÃ – CNPJ nº 75.858.704/0001-07;
- E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ nº 80.862.568/0001-50.

Os documentos comprobatórios referentes à inscrição cadastral, situação cadastral perante a Receita Federal e demais informações que demonstram a aptidão dessas empresas integram os autos do presente processo administrativo.

Dessa forma, resta demonstrada a existência de, no mínimo, três fornecedores locais aptos ao atendimento do objeto, circunstância que assegura competição efetiva entre os participantes, preservando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A limitação territorial, portanto, não reduz artificialmente a competitividade do certame.

Ao contrário, a existência de diversos fornecedores locais aptos assegura disputa real, permitindo que a Administração obtenha preços compatíveis com o mercado e execute política pública expressamente autorizada pela legislação.

Outro aspecto relevante refere-se às características específicas do objeto contratado.

A presente licitação destina-se ao fornecimento parcelado de materiais elétricos utilizados diariamente pelas diversas secretarias municipais.

Não se trata de aquisição destinada exclusivamente à formação de estoque.

Os materiais licitados serão empregados continuamente na manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, centros comunitários, espaços esportivos, praças, almoxarifados, centros de assistência social e demais equipamentos públicos municipais.

Grande parte dessas intervenções possui caráter emergencial.

É comum ocorrerem situações envolvendo rompimento de cabos elétricos, substituição de disjuntores, reparo em quadros de distribuição, manutenção de iluminação pública interna de prédios, falhas em circuitos elétricos, substituição de luminárias, tomadas, interruptores, eletrodutos, refletores e demais componentes indispensáveis ao funcionamento regular das unidades públicas.

Em diversas situações, a Administração necessita do fornecimento imediato dos materiais para evitar interrupção dos serviços públicos.

A proximidade geográfica dos fornecedores locais representa vantagem administrativa objetiva.

Empresas sediadas no próprio Município conseguem atender solicitações em prazo significativamente inferior ao de fornecedores localizados em outros municípios.

Essa redução no tempo de atendimento diminui o período de paralisação das atividades administrativas, reduz riscos de interrupção do atendimento ao cidadão e garante maior continuidade dos serviços públicos essenciais.

Além da agilidade nas entregas, a contratação de fornecedores locais proporciona significativa redução dos custos indiretos da Administração.

Em caso de necessidade de substituição de materiais, complementação de entrega, correção de eventuais inconformidades ou fornecimento emergencial, a proximidade física permite resposta praticamente imediata.

Isso reduz despesas administrativas relacionadas à fiscalização contratual, diminui deslocamentos, reduz custos logísticos, facilita reuniões técnicas, agiliza diligências e melhora significativamente a comunicação entre contratante e contratado.

Sob a ótica da gestão contratual, a proximidade dos fornecedores também favorece atuação mais eficiente dos fiscais e gestores do contrato.

A fiscalização pode ser realizada de maneira mais efetiva, permitindo conferência presencial, solução rápida de inconsistências, substituição imediata de materiais eventualmente recusados e maior controle da execução contratual.

Tais circunstâncias reduzem riscos de inadimplemento contratual e fortalecem a eficiência administrativa.

Outro fator que merece destaque diz respeito ao impacto econômico da contratação pública no desenvolvimento municipal.

As compras públicas representam importante instrumento de política econômica.

Quando os recursos públicos permanecem circulando no próprio Município, ocorre fortalecimento da atividade econômica local, incremento do comércio, manutenção de empregos existentes, criação de novas oportunidades de trabalho, aumento da renda da população e fortalecimento da arrecadação tributária municipal.

O pagamento realizado à empresa local retorna ao próprio Município sob diversas formas.

Parte desses recursos é utilizada para pagamento de salários aos trabalhadores locais.

Outra parcela destina-se à aquisição de mercadorias e serviços de outras empresas estabelecidas na cidade.

Há também recolhimento de tributos municipais, estaduais e federais decorrentes da atividade econômica desenvolvida.

Forma-se, assim, um ciclo econômico virtuoso, no qual o recurso público investido retorna para a própria coletividade sob a forma de emprego, renda, arrecadação e desenvolvimento econômico.

Esse fenômeno econômico atende precisamente aos objetivos estabelecidos pelo artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

Portanto, a presente licitação não busca conferir privilégio indevido a fornecedores locais.

Busca, na realidade, implementar política pública expressamente prevista em lei federal, regulamentada pela legislação municipal e reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná como instrumento legítimo de desenvolvimento econômico local.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a adoção da participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Iporã atende simultaneamente aos princípios da legalidade, da isonomia material, da eficiência, da economicidade, do planejamento, da supremacia do interesse público, da continuidade dos serviços públicos e da busca da proposta mais vantajosa, mostrando-se plenamente compatível com a Lei Complementar nº 123/2006, com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 007/2025 e com o entendimento consolidado pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Assim, considerando a existência comprovada de fornecedores locais em número suficiente para assegurar competição efetiva, a natureza do objeto, o fornecimento parcelado, a necessidade de atendimento imediato às demandas das secretarias municipais, a redução dos custos logísticos e administrativos, a maior eficiência da fiscalização contratual e os benefícios decorrentes do fortalecimento da economia local, resta plenamente justificada a realização da presente licitação com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Iporã, em estrita observância à legislação vigente e ao interesse público.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de fornecimento dos materiais será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas ao fornecimento dos materiais, substituição de produtos, regularização de pendências ou quaisquer outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive fretes, transportes, carregamento, descarregamento, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais elétricos, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará o fornecimento dos materiais elétricos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato acompanhará as entregas, verificará os quantitativos, especificações técnicas, qualidade, marcas ofertadas, integridade dos produtos, prazos de entrega e demais condições contratuais, promovendo o recebimento provisório e definitivo, quando atendidos os requisitos estabelecidos.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, registrando as entregas realizadas, eventuais atrasos, fornecimento de materiais em desacordo com as especificações, substituições efetuadas, notificações expedidas e demais fatos relevantes para a fiscalização do objeto, conforme disposto no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Identificada qualquer inexecução, desconformidade ou irregularidade na execução contratual, o fiscal emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para a correção das falhas constatadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, visando à adoção das medidas administrativas necessárias.

No caso de ocorrências que possam comprometer o regular fornecimento dos materiais ou inviabilizar o atendimento das necessidades da Administração, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo oportuno, o término da vigência contratual sob sua fiscalização, visando possibilitar, quando cabível, a adoção das providências necessárias à renovação, prorrogação ou realização de novo procedimento licitatório.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual, acompanhará os procedimentos relativos ao empenho, recebimento, liquidação, pagamento, glosas, apostilamentos e eventuais termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos complementares para comprovação da regularidade da execução.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará prontamente na tentativa de solucionar a ocorrência e comunicará imediatamente o gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizado o processo administrativo com todos os registros formais relativos ao fornecimento dos materiais, requisições, recebimentos, ocorrências, notificações, alterações contratuais, apostilamentos, aditivos e demais documentos pertinentes, elaborando relatórios destinados ao acompanhamento da execução e à verificação da necessidade de eventuais adequações contratuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, adotando as providências necessárias para assegurar a correta execução do objeto e comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

Compete ao gestor acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, controlar os procedimentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento da despesa e registrar eventuais fatos que possam comprometer o regular andamento da execução contratual.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação da execução contratual, considerando as informações prestadas pela fiscalização, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, qualidade dos materiais fornecidos, atendimento das especificações técnicas, desempenho da contratada e eventual aplicação de sanções administrativas.

Sempre que constatada hipótese de descumprimento contratual passível de responsabilização, o gestor adotará as providências necessárias para instauração do respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

Ao término da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo avaliação quanto ao atendimento dos objetivos que motivaram a contratação, aos resultados obtidos, ao desempenho da contratada e às recomendações para o aprimoramento das futuras contratações da Administração Municipal.

Compete ainda ao gestor encaminhar ao setor responsável pela gestão de contratos toda a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os quantitativos efetivamente fornecidos, os atestos emitidos pela fiscalização e as condições estabelecidas neste contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais elétricos, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e mediante autorização formal da Administração.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todas as disposições constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos;

b. Fornecer materiais elétricos novos, de primeiro uso, originais, de primeira linha, livres de defeitos, avarias, recondicionamento ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, observando rigorosamente as especificações técnicas exigidas;

c. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, desempenho, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades verificados durante o recebimento ou dentro do prazo de garantia legal;

d. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou trabalhista;

e. Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, ambiental, comercial e demais encargos incidentes sobre a execução do contrato;

f. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

g. Permanecer à disposição da Administração para prestar esclarecimentos, atender solicitações, solucionar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

h. Efetuar as entregas dos materiais no local, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando rigorosamente as quantidades constantes das requisições emitidas pela Administração;

i. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade dos materiais durante o transporte, armazenamento e entrega, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos até o recebimento definitivo;

j. Entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações necessárias à conferência dos produtos, especialmente marca, fabricante, modelo, unidade de fornecimento e demais especificações compatíveis com a proposta apresentada;

k. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

l. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impedir ou atrasar o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa;

m. Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal de comunicação permanente com a Administração durante toda a vigência do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável e deste Contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e o cumprimento das exigências legais.

Emitir as requisições de fornecimento contendo os quantitativos e especificações dos materiais necessários para atendimento das demandas das secretarias municipais.

Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a regular execução do objeto contratado.

Receber os materiais fornecidos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo o recebimento provisório e definitivo após a devida conferência.

Verificar cuidadosamente a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta da contratada, recusando aqueles que apresentarem irregularidades.

Comunicar formalmente à contratada qualquer falha, defeito, divergência ou irregularidade constatada no fornecimento, determinando sua correção ou substituição nos prazos estabelecidos.

Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados, representantes ou prepostos.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 138/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretarias de Assistência à Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Administração e Educação e Cultura.

Objeto: Insuficiência de materiais elétricos disponíveis compromete a manutenção, a adequação e o pleno funcionamento da infraestrutura elétrica dos prédios e instalações públicas municipais, colocando em risco a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da crescente dificuldade enfrentada pela Administração Municipal de Iporá-PR em assegurar a adequada manutenção, conservação e funcionamento da infraestrutura elétrica dos prédios, instalações e espaços públicos utilizados pelas diversas secretarias municipais. Ao longo da execução do planejamento realizado para o exercício, verificou-se que a demanda efetivamente apresentada superou de forma significativa a estimativa inicialmente prevista, evidenciando que os quantitativos anteriormente licitados não foram suficientes para atender às necessidades reais da Administração. Esse cenário resultou na progressiva redução da disponibilidade de materiais elétricos indispensáveis à execução das atividades rotineiras de manutenção, comprometendo a capacidade operacional do Município para atender, de forma tempestiva, às ocorrências que surgem diariamente nas unidades públicas.

A insuficiência de materiais elétricos representa um problema que ultrapassa a esfera patrimonial, alcançando diretamente a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. A infraestrutura elétrica constitui elemento essencial para o funcionamento de escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, centros de assistência social, espaços esportivos, praças, almoxarifados e demais instalações públicas. Qualquer comprometimento em seus sistemas pode ocasionar interrupções no atendimento ao cidadão, paralisação de atividades administrativas, limitação do funcionamento de equipamentos indispensáveis e redução da capacidade de execução das políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

Além das demandas ordinárias de manutenção preventiva e corretiva, a Administração vem enfrentando um aumento expressivo das necessidades relacionadas à adaptação e modernização das instalações elétricas dos prédios públicos. A ampliação da utilização de equipamentos eletrônicos, sistemas de climatização, recursos tecnológicos, iluminação mais eficiente e novos dispositivos de segurança exige adequações constantes na infraestrutura existente. Em muitos casos, as instalações atualmente disponíveis apresentam desgaste decorrente do tempo de uso, da ação das intempéries e da evolução das exigências técnicas, tornando frequente a necessidade de substituição de componentes elétricos, ampliação de circuitos, reforço de redes e adequação às normas de segurança vigentes.

Outro aspecto relevante consiste na ocorrência de situações imprevisíveis que demandam atendimento imediato por parte da Administração. Falhas em redes elétricas, panes em quadros

de distribuição, danos provocados por oscilações na rede de energia, eventos climáticos adversos e deterioração natural dos materiais utilizados nas instalações públicas exigem intervenções rápidas para evitar a interrupção de serviços essenciais. A inexistência de materiais disponíveis para pronta utilização dificulta a atuação das equipes responsáveis pela manutenção, prolonga o tempo de resposta às ocorrências e aumenta os riscos de paralisação das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

A problemática também possui reflexos diretos sobre a segurança dos servidores públicos e da população que utiliza diariamente os equipamentos públicos municipais. Instalações elétricas deterioradas, componentes danificados ou sistemas que deixam de receber manutenção adequada elevam significativamente o risco de curtos-circuitos, sobrecargas, interrupções no fornecimento de energia, danos a equipamentos públicos e acidentes envolvendo usuários e trabalhadores. Dessa forma, a ausência de condições adequadas para a realização das manutenções necessárias compromete não apenas a continuidade dos serviços, mas também a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio público.

Verificou-se, ainda, que o planejamento inicialmente elaborado não contemplou integralmente o crescimento das demandas decorrentes da ampliação de serviços públicos, das reformas realizadas em diversos imóveis municipais e das melhorias estruturais implementadas ao longo do exercício. O desenvolvimento de novos projetos, a readequação de ambientes para melhor atendimento da população e a necessidade de adaptação das edificações às exigências técnicas e operacionais fizeram surgir demandas que não eram plenamente previsíveis no momento da elaboração da contratação anterior. Como consequência, houve consumo mais acelerado dos materiais disponíveis, ocasionando o esgotamento antecipado dos quantitativos anteriormente contratados.

Esse contexto evidencia que o problema enfrentado pela Administração não consiste apenas na necessidade de reposição de estoque, mas na existência de uma deficiência operacional capaz de comprometer a capacidade do Município em manter, conservar e adaptar sua infraestrutura elétrica de forma contínua e eficiente. A indisponibilidade desses insumos dificulta o planejamento das ações de manutenção preventiva, obriga a priorização de atendimentos emergenciais em detrimento das ações programadas e pode gerar custos adicionais decorrentes do agravamento de defeitos que poderiam ser solucionados preventivamente.

Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção da infraestrutura elétrica em condições adequadas constitui requisito indispensável para assegurar a regularidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a segurança das instalações e a adequada utilização dos recursos públicos investidos no patrimônio municipal. A inexistência de condições materiais para realização das intervenções necessárias compromete o desempenho das atividades institucionais das secretarias municipais, reduz a qualidade dos serviços disponibilizados à população e dificulta o cumprimento das atribuições constitucionais e legais da Administração Pública.

Dessa forma, a necessidade identificada consiste em restabelecer as condições necessárias para que o Município possa atender, de maneira contínua, eficiente e segura, às demandas de manutenção, ampliação e adequação da infraestrutura elétrica de seus próprios públicos, evitando a interrupção de serviços essenciais, reduzindo riscos operacionais e preservando a funcionalidade das instalações municipais. Trata-se, portanto, de uma necessidade administrativa concreta, atual e permanente, cuja adequada solução mostra-se indispensável para garantir a continuidade das atividades públicas e a efetiva satisfação do interesse coletivo, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento no interesse público e no dever da Administração de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, o Município de Iporã-PR apresenta os requisitos para a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos, destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica das secretarias que integram a

Administração Pública Municipal. A contratação observará os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e desenvolvimento local, conforme previsto na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 015/2025.

Somente poderão participar da licitação as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) devidamente sediados no Município de Iporã-PR, conforme previsão do art. 47 da LC nº 123/2006 e do Prejulgado nº 27 do TCE-PR, desde que apresentem documentação válida emitida por contador ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 dias. A empresa deverá estar regularmente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade econômica compatível com o objeto licitado descrita em seu contrato social ou documento equivalente.

A qualificação jurídica exigirá a apresentação de cópias atualizadas do contrato social ou estatuto e suas alterações, ou do certificado de microempreendedor individual, conforme o caso. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa deverá apresentar certidão conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, certidão de regularidade do FGTS (CRF), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), além das certidões de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, todas em plena validade.

Quanto à qualificação técnica, será exigido, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando a experiência e a aptidão da empresa para atender à demanda do Município. Todos os produtos ofertados deverão ser novos, de primeira linha, e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas emitidas pelo INMETRO, quando aplicável. A contratada deverá declarar, sob sua responsabilidade, que os itens são originais, sem uso anterior, e que cumprem integralmente os requisitos de qualidade e segurança.

A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades específicas de cada secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato ou seus eventuais aditivos. A Administração efetuará a requisição dos produtos de acordo com sua demanda operacional, respeitando os quantitativos totais licitados. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até três (03) dias úteis, contados a partir da solicitação formal enviada à empresa, em local designado pela Secretaria Requisitante, sempre situado dentro dos limites do Município de Iporã-PR.

É vedado o fornecimento parcial ou fracionado dos quantitativos constantes na requisição ou na nota de empenho. A entrega deverá abranger a totalidade da solicitação/empenho, sendo considerado inadimplente o fornecedor que deixar de entregar os itens de forma integral conforme solicitado. Esta exigência visa garantir a efetividade do abastecimento das unidades administrativas e evitar prejuízos decorrentes de entregas incompletas.

Os produtos entregues deverão estar acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos itens, incluindo marca e modelo, sempre compatível com a proposta vencedora. Caso sejam constatados produtos defeituosos ou divergentes da especificação licitada, a contratada será obrigada a substituí-los, por sua conta e risco, no prazo máximo de cinco dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os preços contratados deverão incluir todos os custos incidentes sobre o fornecimento, como impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos, não cabendo qualquer acréscimo posterior. O pagamento será realizado em até 15 dias corridos após a entrega completa e definitiva dos materiais e apresentação da nota fiscal com os documentos de regularidade fiscal em validade.

Por fim, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e concordância com as condições do edital e seus anexos, assumindo o compromisso de cumprir integralmente as obrigações contratuais. O não atendimento a quaisquer dos requisitos acima implicará a desclassificação ou inabilitação da empresa, conforme o caso. A observância desses critérios garantirá a contratação de fornecedor tecnicamente apto, economicamente vantajoso e

comprometido com o interesse público, assegurando a continuidade dos serviços essenciais no Município de Iporá-PR.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base em levantamento realizado pelas secretarias requisitantes, considerando o histórico de consumo registrado em exercícios anteriores, a execução das atividades rotineiras de manutenção preventiva e corretiva, as ampliações e adequações da infraestrutura elétrica previstas para o período de vigência contratual e, principalmente, a demanda efetivamente observada durante a execução da contratação anterior. Verificou-se que os quantitativos inicialmente estimados no último processo licitatório mostraram-se insuficientes para atender às necessidades da Administração Municipal, em razão do aumento das intervenções realizadas nas instalações públicas, da ampliação dos serviços municipais e do surgimento de demandas supervenientes que não puderam ser integralmente previstas à época do planejamento.

A estimativa também levou em consideração a diversidade das unidades administrativas atendidas, abrangendo escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, espaços esportivos, áreas de lazer, almoxarifados, centros de atendimento e demais instalações públicas que dependem de manutenção elétrica contínua para seu adequado funcionamento. Em razão da natureza dessas atividades, os materiais apresentam consumo variável ao longo do exercício, exigindo quantitativos capazes de atender tanto às demandas programadas quanto às intervenções corretivas decorrentes de falhas, desgastes naturais, intempéries e adequações técnicas necessárias à preservação da infraestrutura pública.

Foram igualmente considerados o crescimento das necessidades de modernização das instalações elétricas, a instalação de novos equipamentos, a substituição de componentes obsoletos, a ampliação dos sistemas de iluminação e a necessidade de manter disponibilidade de materiais para atendimento imediato de ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, buscou-se estabelecer quantitativos compatíveis com a realidade operacional da Administração, suficientes para garantir o abastecimento durante a vigência contratual, sem representar excesso de aquisição ou formação de estoques desnecessários.

Assim, as quantidades previstas refletem uma estimativa técnica baseada em critérios objetivos de consumo, utilização e planejamento administrativo, mostrando-se adequadas para atender às necessidades das secretarias municipais durante o período contratual, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a eficiência na manutenção da infraestrutura elétrica e a observância dos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física ☐ Emergencial
☐ Inexigibilidade
☐ Outros: _____

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 631.427,56 (seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o atendimento da necessidade identificada, verificam-se, no mercado, diferentes alternativas capazes de mitigar os problemas relacionados à indisponibilidade de materiais elétricos para manutenção da infraestrutura pública. A primeira possibilidade consistiria na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de manutenção elétrica, incluindo o fornecimento dos materiais necessários. Embora essa alternativa transfira à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos insumos, sua adoção reduz significativamente a autonomia da Administração, limita a utilização dos materiais em serviços executados pelas equipes próprias do Município, dificulta o atendimento simultâneo das demandas das diversas secretarias e, em muitos casos, resulta em custos mais elevados em razão da inclusão da mão de obra e da gestão dos materiais no preço contratado.

Outra alternativa seria a realização de contratações diretas ou aquisições de pequeno porte sempre que surgisse cada necessidade específica. Entretanto, essa sistemática mostra-se incompatível com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que geraria sucessivas contratações para atender demandas rotineiras e permanentes, aumentando os custos administrativos, reduzindo o poder de negociação da Administração, dificultando o controle dos gastos públicos e elevando o risco de desabastecimento em situações que exigem resposta imediata.

Também poderia ser considerada a utilização exclusiva dos materiais remanescentes de contratos anteriores ou a tentativa de redistribuição de materiais existentes entre as diversas secretarias municipais. Todavia, essa alternativa não se revela suficiente para solucionar o problema identificado, pois os quantitativos disponíveis já se mostraram insuficientes para atender às necessidades atuais da Administração, conforme demonstrado pelo consumo superior ao inicialmente estimado. Além disso, a diversidade das demandas técnicas exige ampla variedade de componentes elétricos, impossibilitando que o remanejamento de estoques existentes seja capaz de suprir adequadamente todas as necessidades operacionais do Município.

Outra possibilidade seria a celebração de contratação abrangendo fornecedores de qualquer localidade, sem aplicação da política pública de exclusividade para empresas locais. Embora essa alternativa possa ampliar o universo de participantes, não apresenta, neste caso, vantagens superiores à contratação local, considerando que o Município possui quantidade suficiente de microempresas e empresas de pequeno porte aptas ao fornecimento dos materiais, conforme os pressupostos legais aplicáveis. Além disso, fornecedores estabelecidos em outras localidades podem demandar prazos maiores para entrega, dificultando o atendimento das necessidades urgentes e reduzindo a agilidade necessária às manutenções corretivas que frequentemente surgem durante a execução das atividades administrativas.

Diante da análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a realização de Pregão Eletrônico para aquisição parcelada de materiais elétricos, com julgamento pelo menor preço por item e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Iporã-PR, apresenta-se como a solução mais adequada para atender ao interesse público. Essa modalidade possibilita ampla competitividade entre os fornecedores locais aptos, assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, permite a aquisição apenas dos quantitativos efetivamente necessários ao longo da vigência contratual e proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A aquisição direta dos materiais também preserva a autonomia operacional das equipes municipais responsáveis pela manutenção elétrica, permitindo que as intervenções preventivas, corretivas e de ampliação sejam executadas de forma imediata, sem a necessidade de contratação

de terceiros para cada ocorrência. Esse modelo reduz o tempo de resposta às demandas das secretarias, favorece a continuidade dos serviços públicos, possibilita melhor planejamento das atividades de manutenção e evita paralisações decorrentes da indisponibilidade de insumos essenciais.

A adoção da exclusividade de participação para fornecedores locais mostra-se igualmente compatível com os objetivos da contratação, considerando a existência de empresas sediadas no Município com capacidade para atender ao objeto pretendido, conforme autorizado pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pela legislação municipal pertinente e em consonância com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Além de fomentar o desenvolvimento econômico local, essa medida contribui para reduzir prazos de entrega, facilitar a logística de abastecimento, permitir atendimento mais célere às solicitações emergenciais das secretarias municipais e fortalecer a economia do próprio Município, gerando efeitos positivos na circulação de renda, na manutenção de empregos e na arrecadação tributária.

Assim, conclui-se que a aquisição de materiais elétricos mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item e participação exclusiva de empresas locais, constitui a alternativa que melhor atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da continuidade dos serviços públicos e da supremacia do interesse público, revelando-se a solução tecnicamente mais adequada, operacionalmente mais eficiente e economicamente mais vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal de Iporã-PR.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento contínuo das necessidades de manutenção preventiva, manutenção corretiva, ampliação, adequação e melhoria da infraestrutura elétrica dos prédios, instalações e demais espaços públicos utilizados pelas secretarias que compõem a Administração Municipal de Iporã-PR. A contratação tem por finalidade disponibilizar insumos essenciais para assegurar a conservação das instalações elétricas existentes, permitir a execução de intervenções necessárias em decorrência do desgaste natural dos sistemas e atender às demandas decorrentes da ampliação das estruturas públicas e da instalação de novos equipamentos elétricos e eletrônicos.

A solução contempla o fornecimento parcelado de materiais elétricos diversos, abrangendo itens utilizados em instalações elétricas de baixa tensão, sistemas de iluminação interna e externa, quadros de distribuição, redes de alimentação elétrica, dispositivos de proteção, cabeamento, eletrodutos, conexões, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, componentes para aterramento, padrões de entrada de energia e demais materiais correlatos, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência. Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades estimadas das secretarias municipais, considerando o histórico de consumo, a ampliação das demandas administrativas e a necessidade de manutenção contínua do patrimônio público.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais, de primeira linha e fabricados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis. A padronização dos produtos visa garantir compatibilidade entre os componentes utilizados nas instalações existentes, maior durabilidade dos materiais, segurança operacional, facilidade de manutenção e melhor desempenho dos sistemas elétricos instalados nos imóveis públicos municipais.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo que cada secretaria solicite apenas os materiais efetivamente necessários para a execução das atividades programadas ou para atendimento de demandas supervenientes. Esse modelo possibilita maior eficiência na gestão dos estoques, reduz o risco de desperdício, evita aquisições desnecessárias e assegura disponibilidade permanente dos insumos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos, sem a necessidade de formação de grandes estoques ou de contratações emergenciais.

A solução atende diretamente às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência à Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Educação e Cultura, bem como das demais unidades administrativas que dependem da adequada infraestrutura elétrica para o desenvolvimento de suas atividades. Entre os principais beneficiários encontram-se os servidores públicos responsáveis pela execução dos serviços administrativos e operacionais, além da

população usuária dos equipamentos públicos municipais, que passa a contar com ambientes mais seguros, funcionais e aptos à prestação contínua dos serviços públicos essenciais.

Sob a perspectiva técnica, a contratação permite que as equipes de manutenção da Administração Municipal disponham dos materiais necessários para executar intervenções preventivas e corretivas com maior agilidade, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências, minimizando interrupções no funcionamento dos prédios públicos e contribuindo para a preservação do patrimônio público. Além disso, possibilita a realização de melhorias na infraestrutura elétrica sempre que houver necessidade de adequação decorrente da instalação de novos equipamentos, da expansão dos serviços públicos ou da atualização das instalações às normas técnicas e de segurança.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se plenamente compatível com a necessidade administrativa identificada, pois assegura o fornecimento contínuo e planejado dos materiais elétricos indispensáveis ao funcionamento da estrutura pública municipal, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que proporciona melhores condições para a conservação da infraestrutura pública, a segurança das instalações e a adequada prestação dos serviços à população do Município de Iporã-PR.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem em assegurar a continuidade das atividades de manutenção, ampliação e adequação da infraestrutura elétrica dos prédios e instalações públicas municipais, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo condições adequadas para o funcionamento das unidades administrativas. Espera-se eliminar os riscos decorrentes da indisponibilidade de materiais elétricos, permitindo que as intervenções preventivas e corretivas sejam realizadas de forma tempestiva, reduzindo a ocorrência de paralisações, falhas operacionais e prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais.

Sob a perspectiva da economicidade, a contratação por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, permitirá que a Administração obtenha propostas mais vantajosas mediante competição entre fornecedores aptos, assegurando preços compatíveis com os praticados no mercado. O fornecimento parcelado contribuirá para que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetiva das secretarias municipais, evitando a aquisição antecipada de materiais em quantidade superior à demanda, reduzindo perdas decorrentes de armazenamento prolongado e promovendo melhor controle do consumo e dos estoques.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a disponibilidade contínua dos materiais permitirá que as equipes próprias de manutenção do Município executem os serviços necessários com maior agilidade e eficiência, eliminando atrasos ocasionados pela falta de insumos e reduzindo o tempo de resposta às demandas apresentadas pelas secretarias. Com isso, será possível otimizar o emprego da mão de obra disponível, melhorar o planejamento das atividades de manutenção preventiva e corretiva e ampliar a capacidade operacional da Administração sem necessidade de contratações adicionais para suprir deficiências decorrentes da indisponibilidade de materiais.

Em relação aos recursos materiais, a contratação proporcionará maior padronização dos componentes utilizados nas instalações elétricas municipais, favorecendo a compatibilidade entre os materiais empregados, facilitando os procedimentos de manutenção, aumentando a vida útil dos sistemas elétricos e reduzindo custos futuros com substituições prematuras ou utilização de materiais inadequados. A aquisição planejada também contribuirá para a preservação do patrimônio público, evitando o agravamento de defeitos estruturais decorrentes da ausência de manutenção tempestiva.

Sob o aspecto financeiro, a solução permitirá melhor previsibilidade das despesas, maior controle orçamentário e redução da necessidade de aquisições emergenciais, que normalmente apresentam menor competitividade e maior risco de elevação dos custos. A contratação planejada também favorecerá a racionalização da aplicação dos recursos públicos, assegurando que os investimentos destinados à manutenção da infraestrutura elétrica produzam benefícios duradouros para a Administração e para a população.

Dessa forma, os resultados esperados consistem na melhoria da eficiência administrativa, na continuidade dos serviços públicos, na preservação do patrimônio municipal, na otimização da utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e na obtenção da proposta

mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá concluir todas as etapas do procedimento licitatório, assegurando a existência de disponibilidade orçamentária, a emissão da nota de empenho, a designação formal do gestor e do fiscal do contrato e a conferência da documentação de habilitação da empresa vencedora, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também deverá ser realizado o alinhamento entre as secretarias requisitantes e os setores responsáveis pela gestão do contrato, de modo a estabelecer os procedimentos para emissão das solicitações de fornecimento, controle dos quantitativos consumidos, recebimento dos materiais, conferência das especificações técnicas e acompanhamento da execução contratual, garantindo uniformidade na fiscalização e na gestão do fornecimento.

Não se verificam necessidades de adaptações físicas nas instalações da Administração, nem de obtenção de licenças, autorizações ou outorgas específicas para a execução do objeto. Recomenda-se apenas que os servidores designados para atuar na fiscalização e gestão contratual estejam devidamente orientados quanto às suas atribuições, especialmente no que se refere ao acompanhamento das entregas, conferência da conformidade dos materiais fornecidos e registro das ocorrências eventualmente verificadas durante a execução do contrato.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com as atividades permanentes de manutenção predial, conservação dos bens públicos, execução de pequenas reformas e adequações da infraestrutura das unidades administrativas municipais, uma vez que os materiais elétricos constituem insumos indispensáveis para a realização dessas atividades. Entretanto, sua execução não depende da celebração prévia de outra contratação específica para que produza os resultados pretendidos.

Embora possa existir a contratação de serviços de manutenção elétrica, obras de engenharia ou reformas em prédios públicos, tais contratações possuem natureza complementar e não configuram condição de dependência para a aquisição dos materiais elétricos. Dessa forma, a presente contratação poderá ser executada de maneira autônoma, atendendo às demandas das diversas secretarias municipais sempre que houver necessidade de manutenção, substituição ou ampliação das instalações elétricas existentes.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação contribui para a sustentabilidade socioambiental ao possibilitar a utilização de materiais elétricos de qualidade, com maior durabilidade, eficiência e conformidade com as normas técnicas vigentes, favorecendo a redução de desperdícios decorrentes de substituições frequentes e promovendo maior vida útil das instalações elétricas dos prédios públicos. Sempre que aplicável, deverão ser priorizados produtos que atendam às certificações e requisitos de eficiência estabelecidos pelos órgãos competentes.

Os principais impactos ambientais relacionados ao objeto decorrem da geração de resíduos provenientes da substituição de componentes elétricos desgastados ou inservíveis, bem como das embalagens utilizadas no fornecimento dos materiais. Também podem ocorrer impactos associados ao consumo de matérias-primas empregadas na fabricação dos produtos, circunstâncias inerentes à natureza da contratação.

Como medidas mitigadoras, a Administração promoverá a destinação ambientalmente adequada dos resíduos elétricos eventualmente gerados durante as manutenções, observando a legislação ambiental aplicável e priorizando o encaminhamento para reutilização, reciclagem ou descarte em locais licenciados, quando cabível. Além disso, será exigido que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas e às normas de qualidade pertinentes, contribuindo para maior durabilidade dos componentes, redução da necessidade de reposições frequentes e utilização mais eficiente dos recursos públicos e naturais.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise dos elementos técnicos, operacionais e administrativos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é plenamente viável e necessária para atender ao interesse público, considerando que a insuficiência de materiais elétricos compromete a capacidade da Administração Municipal de realizar, de forma contínua e eficiente, a manutenção, ampliação e

adequação da infraestrutura elétrica dos prédios e instalações públicas utilizados pelas diversas secretarias. A necessidade encontra-se devidamente caracterizada por demanda permanente, recorrente e essencial ao funcionamento da estrutura administrativa municipal, sendo indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a aquisição de materiais elétricos, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Iporã-PR, constitui a solução que melhor atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A solução escolhida possibilita maior agilidade no atendimento das demandas das secretarias, otimiza a utilização das equipes próprias de manutenção, reduz o risco de interrupções dos serviços públicos e proporciona maior controle sobre a execução contratual e o consumo dos materiais.

Verificou-se, ainda, que os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos, considerando o histórico de consumo, as necessidades operacionais das secretarias, a ampliação das atividades administrativas e a experiência obtida na contratação anterior, cujos quantitativos mostraram-se insuficientes para atender à demanda existente. Os requisitos da contratação, as condições de execução, os critérios de recebimento dos materiais e as medidas voltadas à gestão contratual mostram-se adequados para assegurar o cumprimento do objeto com observância da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis.

Além da viabilidade técnica e operacional, a contratação apresenta viabilidade econômica, uma vez que permitirá o fornecimento parcelado conforme a demanda, evitando desperdícios, reduzindo custos decorrentes de aquisições emergenciais e proporcionando maior racionalização na aplicação dos recursos públicos. Também foram identificadas medidas capazes de minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, bem como inexistem impedimentos técnicos, jurídicos, orçamentários ou administrativos que inviabilizem sua realização.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é conveniente, oportuna e plenamente viável, mostrando-se apta a atender de forma eficiente a necessidade pública identificada, assegurando melhores condições para a manutenção da infraestrutura elétrica dos bens públicos municipais, a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento ao interesse coletivo, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso na entrega dos materiais elétricos pela contratada.	Média	Alto	Comprometimento das manutenções preventivas e corretivas, paralisação de serviços e atraso na execução das atividades das secretarias.	Estabelecer prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração, acompanhar as solicitações de fornecimento e aplicar as sanções previstas em contrato em caso de descumprimento.
Fornecimento de materiais em desacordo com	Baixa	Alto	Instalações inadequadas, redução da vida útil dos	Exigir produtos em conformidade com as normas técnicas, realizar

as especificações técnicas do Termo de Referência.			sistemas elétricos, riscos à segurança e necessidade de substituição dos produtos.	conferência no recebimento e exigir substituição imediata dos itens incompatíveis.
Insuficiência dos quantitativos estimados durante a vigência contratual.	Média	Médio	Falta de materiais para atendimento das demandas das secretarias e risco de descontinuidade das atividades de manutenção elétrica.	Elaborar estimativa baseada no histórico de consumo e acompanhar periodicamente a utilização dos quantitativos contratados para melhor gerenciamento da demanda.
Descumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.	Baixa	Alto	Interrupção do fornecimento, prejuízos à execução contratual e necessidade de adoção de medidas administrativas.	Fiscalizar continuamente a execução do contrato, registrar ocorrências e aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
Oscilação dos preços de mercado durante a execução contratual.	Média	Médio	Redução do interesse do fornecedor em cumprir o contrato ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.	Realizar pesquisa de preços consistente, elaborar orçamento estimativo adequado e observar os critérios legais para eventual reequilíbrio econômico-financeiro.
Falhas no controle das requisições e do estoque de materiais pelas secretarias.	Baixa	Médio	Consumo desordenado, desperdícios, falta de materiais e dificuldades no acompanhamento da execução contratual.	Manter controle das requisições, registrar o consumo dos materiais e promover gestão eficiente dos estoques pelas secretarias requisitantes.
Ocorrência de baixa competitividade no certame em razão da exclusividade para fornecedores locais.	Baixa	Médio	Redução da competitividade e possibilidade de obtenção de propostas menos vantajosas para a Administração.	Realizar ampla divulgação do edital, confirmar previamente a existência de número suficiente de empresas locais aptas a participar do certame e observar os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal e do

				Prejulgado nº 27 do TCE-PR.
--	--	--	--	-----------------------------

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 056/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 056/2026 em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica dos prédios e instalações públicas das secretarias que integram a Administração Municipal de Iporá-PR, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 056/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 056/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **056/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **056/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **056/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer

que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 056/2026

MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **AV/Rua XXXXX, nº XXX**, na cidade de **XXXXX**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXX**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de **XXXXXX** Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXX**-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 056/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica dos prédios e instalações públicas das secretarias que integram a Administração Municipal de Iporã-PR

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva, ampliação, adequação e melhoria da infraestrutura elétrica dos prédios e instalações públicas das secretarias que integram a Administração Municipal de Iporã-PR, durante toda a vigência contratual, observando as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da contratada.

O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela Administração, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados. As solicitações serão formalizadas pela Secretaria Requisitante mediante emissão de requisição de fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a identificação dos materiais, respectivos quantitativos e o local para entrega.

Os materiais deverão ser entregues integralmente, sendo vedado o fornecimento parcial da requisição emitida pela Administração, salvo quando previamente autorizado pelo fiscal do contrato em razão de situação excepcional devidamente justificada. Todos os produtos deverão corresponder exatamente às especificações constantes da proposta vencedora e deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada garantir a qualidade, procedência, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais, sem sinais de avarias, deterioração, adulteração, recondicionamento ou reutilização, devendo atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis, e às demais normas vigentes relacionadas ao objeto.

A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais, utilizando veículos e equipamentos adequados para

preservar a integridade dos produtos durante todo o percurso, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos ocorridos até o recebimento definitivo pela Administração.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição completa dos produtos, marca, modelo, fabricante, unidade de fornecimento e demais informações necessárias à conferência do objeto. A Administração realizará o recebimento provisório para verificação quantitativa e, posteriormente, o recebimento definitivo após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas.

Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações, com defeitos de fabricação, avarias, incompatibilidades técnicas ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização, a contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo atendimento imediato às solicitações formuladas pela Administração relacionadas ao objeto contratado.

Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da requisição de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração, no local indicado pela Secretaria Requisitante, situado no Município de Iporã-PR, em dias úteis e durante o horário de expediente do órgão responsável pelo recebimento.

O prazo estabelecido constitui condição essencial para atendimento das necessidades da Administração, considerando que os materiais destinam-se à manutenção contínua da infraestrutura elétrica das unidades públicas. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 3.3.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4.** Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2.** Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

3.3.90.30.26.00.00

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

(art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado;
 - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
 - 10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato será: AGNALDO CORREIA DOS SANTOS
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
 - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

- 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5. Para efeitos, o fiscal do contrato será: MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

13.1. A CONTRATADA garante que todos os materiais elétricos fornecidos serão novos, de primeiro uso, de fabricação recente, livres de defeitos de fabricação, vícios, avarias ou quaisquer inconformidades, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela qualidade, desempenho, segurança e adequada funcionalidade dos produtos fornecidos.

13.2. A garantia abrangerá todos os materiais elétricos fornecidos, incluindo cabos, fios, eletrodutos, disjuntores, luminárias, refletores, conectores, tomadas, interruptores, quadros de distribuição, lâmpadas, painéis de LED e demais itens constantes da contratação, assegurando que os produtos apresentem qualidade, resistência, durabilidade, desempenho, compatibilidade técnica e conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis, quando exigidas.

13.3. Constatada, durante o recebimento provisório, definitivo ou durante o prazo de garantia, a existência de defeitos de fabricação, vícios, avarias, mau funcionamento, divergências em relação às especificações técnicas, produtos danificados, inadequados ou em desacordo com a proposta vencedora, a CONTRATADA deverá, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, promover a substituição integral dos materiais, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Administração.

13.4. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de embalagem inadequada, transporte deficiente, armazenamento incorreto ou fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações exigidas, obrigando-se a reparar ou substituir imediatamente os itens que apresentarem qualquer irregularidade.

13.5. A garantia dos materiais fornecidos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de desempenho ou quaisquer desconformidades verificadas durante sua utilização, permanecendo íntegra sua responsabilidade civil, administrativa e legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.

13.6. O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia, substituição ou correção dos materiais ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

- 15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de IPORÃ.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

- 17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de IPORÃ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**